

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01 (Regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA (Sessão pública para recebimento das propostas e documentação de habilitação)	27 de Abril de 2017
HORÁRIO	11:00 horas
OBJETO	Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de anapu e suas secretarias e da Secretaria municipal de assistência social.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	Sala de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, Anapu/PA.
INTERESSADO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
<p>O Edital poderá ser obtido no endereço na Prefeitura Municipal de Anapu, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro na cidade de Anapu, em horário comercial, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R\$ 100,00 (cem reais), inerentes aos seus custos reprográficos, conforme dispõe o inciso III, do artigo 5º, da Lei 10.520/2002, que será paga na Tesouraria de Anapu, através do DAM - Documento de Arrecadação Municipal.</p> <p>Informações adicionais podem ser obtidas na sala de Licitação no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas.</p>	



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, torna público através de seu Pregoeiro, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada a selecionar melhor proposta para Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de anapu e suas secretarias e da Secretaria municipal de assistência social, conforme anexo I, o que torna público para as empresas interessadas a participar do procedimento, apresentar documentação e proposta, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital, regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, e pela Lei Complementar 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguinte:

Local: Sala de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU-PMA**, situada na, à Av. Getúlio Vargas, nº 98, Bairro Centro, ANAPU/PA, a partir das 11:00 horas do dia 27 de Abril de 2017, de quando serão realizados os demais atos ulteriores do certame.

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de copa e cozinha e materiais de limpeza, para atender as necessidades da prefeitura municipal de anapu e suas secretarias e da Secretaria municipal de assistência social, conforme anexo I.

1.2 Os quantitativos dos produtos objeto deste edital serão apenas estimados, podendo sofrer variações em até 25% (vinte e cinco por cento) a título de acréscimos e em até 25% (vinte e cinco por cento) como supressões, consoante o disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, alínea II, da Lei 8.666/93.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1 Como recursos orçamentários e financeiros para aporte da licitação em epígrafe serão utilizadas as seguintes dotações:

Exercício 2017 Atividade 0302.041220037.2.009 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 1009.041220037.2.051 Manutenção da Secretaria de Cultura Desporto e Lazer, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0807.081220037.2.026 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0504.151220037.2.013 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2017 Atividade 0605.201222020.2.019 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

2.2 O(s) licitante(s) que porventura se constituir(em) em vencedor(s) do presente certame, fica(m) obrigado(s), após homologação e adjudicação pela autoridade competente, ao fornecimento dos produtos objeto do presente certame, de conformidade com a proposta, pelo prazo de até 31/12/2017, podendo haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja necessidade, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

1.2.1 O reajuste de preços poderá ser solicitado pelo licitante vencedor com apresentação de requerimento junto a Secretaria de Planejamento e Gestão, acompanhado de justificativa do aumento dos preços dos materiais pela indústria e ou dos encargos financeiros ocorridos por fato do príncipe (aumento da carga tributária). Caso haja redução dos preços o mesmo será aplicado na nota fiscal sem necessidade de termo aditivo.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo II (Minuta do Contrato).



2.2 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas nos documentos e componentes deste Edital e legislação pertinente.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A sessão do pregão será dirigida pela Pregoeira designada e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, sendo recomendável à presença dos participantes com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á conforme segue:

3.2 - Em caso de Microempresa ou empresa de pequeno porte. Declaração da proponente, assinada por seus representantes legais, de enquadramento no art. 3º da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006, acompanhada de Certidão de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado, de acordo com a IN nº 103/2007-DNCR, de 30 de abril de 2007, para comprovação de regularidade de microempresas e empresas de pequeno porte. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o ANEXO IV deste edital.

3.3 - Após abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes;

3.4 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar:

3.5 - Carteira de identidade;

3.6 – Comprovante de pagamento do Edital.

3.7 – Cópia do CRC, emitido pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8 - Instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.9 - Em sendo sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do contrato social, a Pregoeira, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.10 – A Pregoeira solicitará aos licitantes, que apresentem uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, Anexo IV.

3.11 – As microempresas e as empresas de pequeno porte poderão apresentar declaração com ressalvas quanto aos aspectos de sua regularidade fiscal, a qual pode ser regularizada no momento da contratação;

3.12 – Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão apresentados com as seguintes indicações:

Envelope nº 01

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017-01

Razão Social da empresa

CNPJ

Envelope nº 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

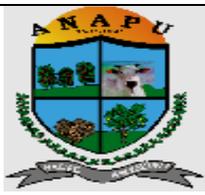
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

PREGÃO PRESENCIAL 033/2017-01

Razão Social da empresa

CNPJ

3.11 - Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de



recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerará-se que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal

5. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”

5.1 - O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

5.2 – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Anapu, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

5.3 – Apresentar preços completos (unitários e totais);

5.4 – Apresentar o formulário para preenchimento da proposta que será passado pela Prefeitura Municipal de Anapu preenchido e sem renomear, para que não tenhamos problemas no momento de importa-la para dentro do programa. Caso descumpra a licitante terá sua proposta desclassificada.

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital.

5.7 - A proposta deverá conter, além de outras informações de livre disposição:

a) O prazo de validade da PROPOSTA que, deverá ser de no mínimo, sessenta (60) dias, contados da data de entrega dos ENVELOPES.

b) Declaração, na própria proposta, de que o preço cobrado contempla todos os custos com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas que, embora não mencionadas, sejam necessárias para a execução dos objeto licitado.

c) Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e o preço expresso por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

d) Que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis nos termos do art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93.



5.6 - A PMA, recomenda às licitantes que, quando da elaboração de sua proposta, nela façam inserir o número da conta, da agência e do banco em que tenha conta corrente, número do CNPJ, endereço, telefone comercial, número de fac-símile, endereço eletrônico-(e-mail) e nome do representante. A omissão desta recomendação não importará em desclassificação do licitante.

6. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1 - Para a habilitação neste Pregão, será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela CMA, dentro do seu prazo de validade, acompanhado dos documentos indicados nos subitens, 6.1.2, letras “c”, “d” e “e”, 6.1.3, letra “a” e 6.1.4, letra “a” ou, caso não estejam cadastradas e tiverem interesse em participar do presente certame, deverão requerer até o segundo dia anterior à data do recebimento das propostas, o respectivo cadastramento, devendo demonstrar, para esse efeito, o atendimento de requisitos à sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, através da apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

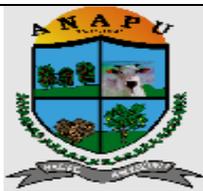
6.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do município de Anapu/PA e a do domicílio ou sede da licitante, e ou outra equivalente, na forma da lei, compreendendo, inclusive, a apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-**CNDT**
- f) Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, Inc XXXIII, da CF. (anexo VI).

6.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito pública ou privada que comprove que a proponente os produtos iguais, ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado, acompanhado de cópia do contrato e/ou nota fiscal equivalente;
- b) Declaração de possuir as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto;
- c) Alvará de licença e funcionamento emitido pela sede do domicílio da licitante.
- d) Licença de funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Vigilância Sanitária.

6.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:



a) certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) certidão negativa de protesto.

c) balanço patrimonial devidamente registrado no órgão competente e demonstração contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

e) quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

A comprovação do Capital Social mínimo, poderá ser efetuada através da apresentação do Contrato Social e alterações ou Certidão expedida pela Junta Comercial ou Publicação no Diário Oficial.

A documentação acima exigida deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “*não são válidas para fins de licitação*”.

A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outra forma de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

Caso algum documento não conste o prazo de validade, será considerado como sendo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

6.2. – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.3. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.4. - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

6.5. - Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

8. DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço.

8.6 – A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta. Em havendo apenas três propostas ou menos, todas serão habilitadas a disputarem os lances, partindo-se do menor preço oferecido, iniciando-se pela que maior preço ofereceu.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – A Pregoeira poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do Item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

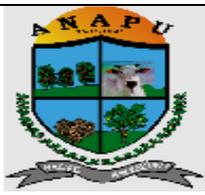
8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.16 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pela Pregoeira, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido a Autoridade Superior, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 01 (um) dia útil, cabendo a Autoridade Superior, julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pela Pregoeira ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.5 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou via fax.

10- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO**, para *fornecimento do objeto licitado* nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

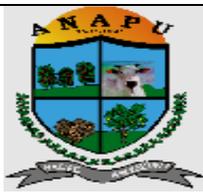
10.2 - Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio as propostas de **MENOR PREÇO**, e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

10.2.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

10.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, caberá a Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

10.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II, III e IV, do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela Pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

10.3.1 - Após a etapa de lances será assegurada às Micro e Pequenas Empresas, Pequeno Porte, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.3.1.1 - Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do Lote 10.7.

10.3.2 - Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

10.3.2.1 - A pequena empresa mais bem classificada poderá caso queira, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

10.3.2.1.1 - A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do Lote 10.3.1.1.

10.3.2.2 - Não ocorrendo à contratação na forma do Lote anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Micro Empresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

10.3.2.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no Lote 10.3.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.

10.3.2.4 - O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.

10.4 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

10.5 - Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

11.6 - A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeito de ordenação das propostas;

10.7 - Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço;

10.7.1 - Neste momento, a Pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em caso positivo, indagar ao mesmo sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06.

10.8 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta, às penalidades constantes do Lote 13 deste Edital;

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a aumentar o preço de desconto oferecido se for o caso.

10.9.1 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.9.2 - O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do material ora licitado.

10.9.3 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

10.10 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



10.10.1 - A LICITANTE devidamente enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 poderá apresentar os documentos relativos a regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.10.1.1 - Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste Lote quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis um única vez, por igual período a critério da Pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

10.10.1.2 - A não regularização das pendências, no prazo previsto no Lote anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo Lote 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

10.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo Pregoeiro.

10.12 - Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pela Pregoeira a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.12.1 - A proposta reajustada deverá ser entregue a Pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão de lances sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES do Edital;

10.13 - Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.14 - Na situação prevista no item acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.15 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, de conformidade com o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

10.15.1 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

10.16 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

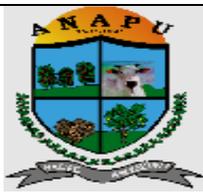
10.17 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

10.18 - O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios do Pregão, para intimação e conhecimento dos interessados.

10.19 - O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados com uma cópia da ata e será afixado no quadro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sala de Licitações na Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, Anapu/PA, para intimação e conhecimento dos interessados.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se nenhuma irregularidade ocorrer, a Pregoeira proporrá ao Prefeito a homologação do resultado da licitação e a adjudicação do fornecimento/execução do serviço ao licitante julgado vencedor, observados os critérios estabelecidos neste Edital.



11.2 Caso o licitante vencedor não entregue os produtos no prazo e nas condições especificadas na proposta vencedora, ou desista da proposta de preços apresentada, aplicar-se-lhe-à suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, por um prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cobrada multa de até 10% (dez por cento), do valor da proposta, devidamente corrigido.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese dos seus fundamentos, se oral, podendo os interessados apresentar suas razões, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, sala de Licitações, no horário e endereço comercial.

12.1.1 - Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

12.2 - Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

12.4 - Acatado (s) o (s) recurso (s) pela Pregoeira ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5 - Não acolhendo o recurso, a Pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

12.5.1 - Decidido (s) o (s) recurso (s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

12.6 - O acolhimento do recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala Licitações.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, da entrega das passagens só serão aceitas mediante crivo da administração;

13.1.2 - Multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso entrega das passagens, calculada sobre o valor estimado da nota de compra, até o máximo de 5 (cinco) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

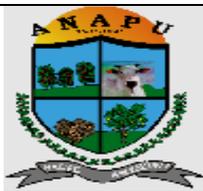
13.1.3 - Multa de **2%** sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Contratante, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

13.2.1 - por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega do objeto licitado;

13.2.2 - por 01 (um) ano – na entrega em desacordo com o exigido em contrato;

13.2.3 - pelo o prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

13.3 - As sanções previstas nos subitens **13.1**, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens **13.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

13.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o **MUNICÍPIO DE ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

13.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao **MUNICÍPIO DE ANAPU**, em razão de sua ação procrastinatória.

13.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

14 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SERVIÇO A SER REALIZADO:

14.1 - A critério da Prefeitura e de acordo com a sua necessidade, comunicará por escrito a relação dos materiais a serem prestados, discriminando a quantidade o valor que foi cotado, a fonte pagadora se do Município ou programa dos governos do da União ou Estado, o prazo máximo para a entrega, quem está autorizado a receber, a forma de pagamento, a numeração dos Lotes com os itens, tudo isto dentro do critério e da faculdade estabelecida no edital, proposta e contrato.

14.2 – Após a entrega da fatura/nota fiscal, será verificado a quantidade, nomes e os trechos, para efeito de pagamento.

14.3 - A **CONTRATADA** deverá entregar as faturas na respectiva secretaria da **CONTRATANTE**, até o 15º décimo quinto) dia do mês do vencimento, sob pena de ver frustrado seu pagamento na data acordada.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, reserva-se o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de qualquer espécie.

15.2 - Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

Anexo I - Termo de referência

Anexo II - Minuta do Contrato

Anexo III - Termo de Credenciamento (modelo)

Anexo IV - Declaração de Habilitação

Anexo V - Declaração Micro e Pequena Empresa (modelo)

Anexo VI - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo VII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com administração.

15.3 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



15.4 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.5 - Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

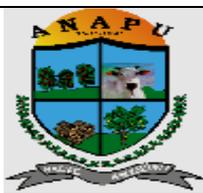
15.6 - A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

15.7 - Não sendo levantadas dúvidas quanto à interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos, para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, a Pregoeira, por meio de carta, telegrama, *e-mail* ou *fone/fax*, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão

Anapu/PA, 11 de abril de 2017

ADRIANA DA SILVA CRUZ
Pregoeira/PMA



PREGÃO 033/2017-01

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de materiais de consumo, gêneros alimentícios e materiais de limpeza e copa e cozinha destinados ao desenvolvimento e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação deste Município.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇUCAR DERIVADO DA CANA-DE-AÇUCAR 1/2KG.		2000,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
2	ARROZ LONGO FINO, TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, 1/5KG, COM VALIDADE MINIMA DE		3500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : 6(SEIS) MESES.</i>						
Valor total extenso:						
3	BISCOITO MAIZENA FARINHA		2400,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : : farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido, sal, refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, embalagem dupla protetora, pacote com 400 gr. caixa com 8kg. com validade mínima de 06 (seis) meses</i>						
Valor total extenso:						
4	CAFÉ CAFÉ		300,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : Café 100% café pacote de 250 gramas e caixa com 5 Kg. NÃO CONTEM GLÚTEN</i>						
Valor total extenso:						
5	CANELA EM CAVACO 1/500G		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
6	COLORAU REGIONAL		500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : : Caseiro sem sal de boa qualidade para o consumo. com validade mínima de 06 (seis) meses</i>						
Valor total extenso:						
7	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO PUBA, DE BOA QUALIDADE,		700,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : CROCANTE, 100% DE FÉCULA NATURAL DA MANDIOCA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG.</i>						
Valor total extenso:						
8	FARINHA DE ARROZ (FLOCÃO) FLOCADA SEM SAL E SEM GLÚTEN, FÁCIL PREPARO, 1/500GR		350,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
9	FEIJÃO TIPO 1 PACOTE DE 1KG. FARDO COM 30KG COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS)		2000,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : MESES.</i>						
Valor total extenso:						
10	FLOCOS DE MILHO FLOCOS SEM SAL E SEM GLÚTEN, 1GR.		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
11	LEITE EM PÓ INTEGRAL NÃO CONTEM GLÚTEN INSPECIONADO PELO MINISTERIO DA		1470,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : AGRICULTURA, EMBALAGEM PROTETORA PACOTE DE 400GR, COM VALIDADE MINIMA DE 6 (SEIS) MESES.</i>						
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



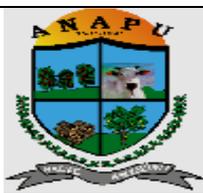
12	MACARRÃO ESPAGUETE LONGO		1470,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : : longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e cúrcuma, contém glúten, pacote com 500 gr. fardo c/10 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses.</i>						
Valor total extenso:						
13	MARGARINAS OLEO		500,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : óleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizantes: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio.</i>						
Valor total extenso:						
14	MORTADELA COMUM		300,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
15	OLEO DE SOJA REFINADO		500,000	CAIXA	0,00	0,00
<i>Especificação : , tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Omega 3, embalagem plástica com tampa de 900 ml. Caixa com 20 latas. com validade mínima de 06 (seis) meses</i>						
Valor total extenso:						
16	REFRESCO EM PÓ 1/1KG SABORES DIVERSOS		200,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
17	OVOS DE GALINHA CARTELA COM 30 UNIDADES		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
18	SAL REFINADO CLORETO DE SÓDIO IODATO DE POTÁSIO E ANTIOMECTANTE INS 535		150,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : (FERROCINATO DE SÓDIO). 1/1KG</i>						
Valor total extenso:						
19	SARDINHA AO ÓLEO E EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE PESO LIQUIDO DE 130GR.		600,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
20	TEMPERO COMPLETO ALHO,SAL E PIMENTA EMBALAGEM 930GR.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
21	VINAGRE DE VINHO TINTO GARRAFA 750ML		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
22	CHARQUE CARNE SALGADA COM BAIXA PORCENTAGEM DE GORDURA.		1200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
23	FRANGO, CONGELADO SEM TEMPERO DE BOA QUALIDADE		1300,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
24	CARNE DE SOL		1000,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
25	CARNE DE PORCO		1000,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
26	ALHO EM CABEÇA		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
27	CEBOLA		750,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
28	PIMENTÃO		450,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
29	REPOLHO		300,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : IN NATURA, COM COR, ASPECTO, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICOS. INSENTO DE LESÕES QUÍMICAS OU MECÂNICAS ORIUNDAS DA COLHEITA, MANUSEIO E TRANSPORTE.</i>						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
30	TOMATE		800,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
31	BATATA INGLESA		1500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
32	MELANCIA.		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
33	MAMÃO		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
34	UVA		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
35	MAÇÃ		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
36	MELÃO		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
37	TANGERINA		600,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
38	PERA		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
39	BANANA.		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
40	LARANJA.		650,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
41	AGUA SANITARIA		160,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
42	ÁLCOOL 92;8%-EMB PLÁSTICA 1/1LT-CX1/12.		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
43	DESINFETANTE 2LTS		150,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
44	DESINFETANTE EM PEDRA C/SUORTE PARA USO EM VASO SANITÁRIO		1200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
45	DETERGENTE LIQUÍDO		216,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
46	ESPONJA DE AÇO CARBONO EMB 1/8/60G		150,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
47	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO - 100% ALGODÃO CRÚ		850,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
48	PAPEL HIGIENICO		500,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
49	RODO GRANDE DE PLÁSTICO C/ CABO.		346,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
50	SABAO EM BARRA		1006,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
51	SABAO EM PO 500G		250,000	CAIXA	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
52	SABÃO LÍQUIDO 1/500ML		300,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
53	SACO P/LIXO 50 LITROS		300,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
54	SACO PLASTICO P/LIXO 30 LITROS		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
55	VASSOURÃO EB EM MADEIRA, CERDAS DE NYLON		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
56	VASSOURA DE PELO C/ CABO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
57	RODO PLÁSTICO C/ CABO 60 CM		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
58	PANO DE CHÃO CRU		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
59	FLANELA		120,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
60	PÁ PARA LIXO COM CABO		33,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
61	ESCOVA SANITÁRIA		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
62	ESCOVA		46,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
63	ESCOVÃO		40,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
64	VASSOURA DE CIPO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
65	CERA INCOLOR LIQUIDA CX C/ 12 FRASCOS DE 100ML		4,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
66	ÁGUA SANITÁRIA CX C/12 GARRAFAS DE 1L		15,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
67	DESINFETANTE		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
68	BOM AR		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
69	LUSTRA MOVEIS		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
70	DETERGENTE		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
71	ESPONJA		8,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
72	LIMPA VIDROS		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
73	ALCOOL		5,000	CAIXA	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
74	SACO DE LIXO 30 LTS		400,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
75	CESTO PARA LIXO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
76	PAPEL HIGIENICO BRANCO NEUTRO,FARDO C/ 16 PCT C/ 04 ROLOS MEDINDO 30MX10CM		110,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
77	PRODUTO DE LIMPEZA MULTIUSO		35,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
78	ACHOCOLATADO 400G.		600,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
79	AÇUCAR CRISTAL 1/2 KG		100,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
80	ADOÇANTE LIQUIDO 200ML		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
81	AMIDO DE MILHO-TIPO MAIZENA 1/200G		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
82	ARROZ TIPO 1.		150,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
83	AVEIA EM FLOCOS CX-1/200G		200,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
84	AZEITONAS 500GR		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
85	BISCOITO CREAM CRACKER.		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
86	BISCOITO MAISENA		100,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
87	CAFÉ TORRADO E MOIDO 1/250G		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
88	CALDO GALINHA		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
89	CANELA EM CRAVO 500G		30,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
90	CHARQUE 500GR		250,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
91	COCO RALADO 100GR		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
92	COLORAU		30,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
93	CORANTE COMESTIVÉL PARA BOLO CORES SORTIDA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
94	CREME DE LEITE.		15,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
95	DOCE GOIABA -PCT		10,000	CAIXA	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



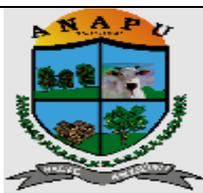
Valor total extenso:						
96	ERVILHA ENLATADA		5,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
97	EXTRATO DE TOMATE.		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
98	FARINHA DE PUBÁ		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
99	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA DA REGIÃO		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
100	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA DA REGIÃO		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
101	FARINHA DE MILHO - TIPO MILHARINA		40,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
102	FARINHA DE TAPIOCA GRANULADA -TIPO 1		160,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
103	FEIJÃO CARIOQUINHA -TIPO 1		100,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
104	FERMENTO PÃO		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
105	FERMENTO P/ BOLO		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
106	FLOCÃO DE ARROZ 1/500GR		10,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
107	FLOCÃO DE MILHO 1/500GR		10,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
108	LEITE CONDENSADO -EMB TETRAPACK 1/200ML		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
109	LEITE DE COCO -EMB TETRAPACK 1/200ML		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
110	LEITE EM PÓ INTEGRAL -1/200GR		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
111	MACARRÃO -1/500GR		500,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
112	MAIONESE POTE 500GR		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
113	MARGARINA 15 KG		20,000	BALDE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
114	MARGARINA 500GR		28,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
115	MILHO BRANCO.		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
116	MILHO ENLATADO		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
117	MILHO PARA PIPOCA 500GR		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



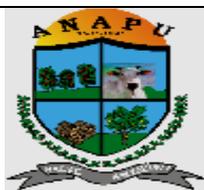
118	MORTADELA		200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
119	ÓLEO SOJA		70,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
120	OVOS.		150,000	CARTELA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
121	PORVILHO DOCE		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
122	QUEIJO REGIONAL		80,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
123	SAL		20,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
124	SALSICHA.		20,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
125	SALSICHA AGRANEL		200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
126	SARDINHA.		50,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
127	SAZÓN		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
128	SUCO DE PACOTE 1KG		150,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
129	TEMPERO COMPLETO 1KG		5,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
130	TRIGO C/ FERMENTO		80,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
131	TRIGO SEM FERMENTO		80,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
132	VINAGRE 750ML		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
133	ÁGUA MINERAL- 500ML		100,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
134	ÁGUA MINERAL - 1500ML		100,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
135	ÁGUA MINERAL - 20LTS		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
136	REFRIGERANTE		150,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
137	CARNE BOVINA SEM GORDURA / CEBO - MOIDA		800,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
138	FRANGO CONGELADO		900,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
139	PÃO DOCE/TRADICIONAL		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
140	PÃO FRANCES/TRADICIONAL - 50G		1000,000	UNIDADE	0,00	0,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



Valor total extenso:						
141	ALHO		100,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
142	BATATA		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
143	CENOURA		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
144	CHEIRO VERDE		150,000	MAÇOS	0,00	0,00
Valor total extenso:						
145	CHUCHU		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
146	COUVE		50,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
147	REPOLHO/VERDE		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
148	ABACATE		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
149	ABACAXI.		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
150	MAÇÃ.		150,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
151	MARACUJÁ		200,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
152	GENGIBRE		60,000	QUILO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
153	BANDEJA EM PLÁSTICO PRA SERVIR		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
154	BACIA MÉDIA 35 LTS		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
155	BANDEJA DE PAPELÃO DESCARTÁVEL GRANDE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
156	BORRACHA P/PANELA PRESSÃO P/7L - TMULTIUSO		38,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
157	COPOS DESCARTÁVEIS(180ML.		80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
158	COPOS DESCARTÁVEIS 50 ML		80,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
159	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAM MÉDIO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
160	COLHER DE INOX		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
161	COLHER DE PAU GRANDE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
162	COLHER DESCARTÁVEL		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



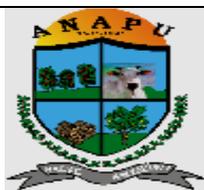
163	COLHER GRANDE		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
164	CONCHAS GRANDES		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
165	COPOS PLASTICOS C/ASA PARA MERENDA - 350 ML - COR AZUL		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
166	CUSCUZEIRA (TAMANHO GRANDE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
167	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
168	ESPUMADEIRA (COLHER FURADA)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
169	FACAS DE MESA		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
170	FACAS EM AÇO INOX - MÉDIAS		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
171	FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO BATIDO (MÉDIA)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
172	FORMA GRANDE PARA BOLO EM ALUMÍNIO		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
173	GARFO DE INOX(DE MESA)		130,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
174	GARFOS GRANDES		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
175	GARRAFAS PARA CAFÉ - 1L		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
176	GARRAFA TERMICA 5LTS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
177	GUARDANAPO		70,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
178	JARRA DE PLASTICO 3 LITROS		22,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
179	JARRAS DE VIDROS 2L		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
180	JOGO DE MANTIMENTOS,(COM 5 UNIDADE)		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
181	PANELAS DE PRESSÃO 7 LT		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
182	PAPEL ALUMÍNIO		80,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
183	PAPEL TOALHA,BORDADA,MULTIOSO,PCT C/02 N C/60 TOALHAS - 22CMX20CM		110,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
184	PENEIRAS		16,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



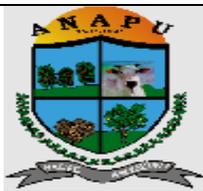
185	PILÃO EM ALUMINIO PARA TEMPERO, C/ SOCADOR, GRAN.		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
186	PILHA ALCALINA AAA- CART 2 UNID.		40,000	CARTELA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
187	PRATO DESCARTAVEL - GRAND.		30,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
188	PRATO DE PLÁSTICO		260,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
189	PRATO DE VIDRO		250,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
190	PAPEL FILME		60,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
191	PRATO DESCARTAVÉL - PEQ.		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
192	PANO DE PRATO		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
193	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO(MÉDIO)		17,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
194	PENEIRA TAMANHO GRANDE		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
195	POTE DE VIDRO TAMANHO GRANDE		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
196	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO-QUENTE		100,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
197	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA		50,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
198	SUPORTE EM ALUMINIO INOX PARA COPOS DESCARTAVEIS MÉDIO -200ML		12,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
199	TABUA PARA CARNE TAMANHO GRANDE		18,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
200	TAÇA EM VIDRO PARA ÁGUA		110,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
201	VASILHA LEITEIRA 2L - EM ALUMÍNIO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
202	VASILHA LEITEIRA 4L - EM ALUMÍNIO		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
203	XICARA DE VIDRO		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
204	INSQUEIRO-COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO		34,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
205	AVENTAL-MÉDIO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
206	BALDE DE PLÁSTICO 10 LTS		10,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



207	CESTO TELADO EM PLÁSTICO Nº10 (LIXEIRO)		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
208	DESODORIZADOR DE AR (SORTIDO)		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
209	ESCOVAS PARA LAVAR ROUPAS		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
210	ESPONJAS		4,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
211	FLANELA COM BAINHA 100% ALGODÃO TAMANHO 38 X 58 CM COR LARANJA		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
212	INSETICIDA MATA PERNILONGO SPRAY		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
213	LIMPA ALUMINIO		6,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
214	LUSTRA MOVEIS P/ POLIMETRO DE MADEIRA E MOVEIS EM GERAL EMBALAGEM C/ 200ML		2,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
215	LÃ DE AÇO P/ LIMPEZA (MULTI-USO) - 1/14 PCT		10,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
216	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO DE BRANCA, TAMANHO 78 X 44 CM		90,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
217	SABONETE - 90G		150,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
218	SABÃO EM BARRA - 1/200G/50UND		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
219	SABÃO EM PÓ CX C/ 24 UND 1/500G		10,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
220	SACO DE PANO BRANCO - 100% ALGODÃO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
221	SACOS DE LIXO 30 LITROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
222	SACOS DE LIXO 50 LITROS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
223	SACOS DE LIXO 100 LITROS		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
224	TOALHA DE BANHO		20,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
225	TOALHA DE ROSTO		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
226	TOUCAS DESCARTÁVEIS		200,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
227	VASSOURA DE CIPÓ / FABRICAÇÃO ARTESANAL (CASEIRA)		24,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
228	VASSOURAS DE PELO		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



229	MESA DE PLÁSTICO (P/ ALUGAR)		100,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
230	CADEIRA DE PLÁSTICO (PARA ALUGAR)		2000,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
231	LUVA PARA LIMPEZA/PESADA		30,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
232	SODA CAUSTICA 1KG		50,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
233	AÇUCAR 2KG		23,000	FARDO	0,00	0,00
Valor total extenso:						
234	FLOCÃO DE MILHO		100,000	QUILO	0,00	0,00
<i>Especificação : Flocado enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) pacote de 500g fardo com 30 pacotes com validade mínima de 06 (seis) meses.</i>						
Valor total extenso:						
235	CAFÉ 250G		23,000	CAIXA	0,00	0,00
Valor total extenso:						
236	BACIA PLÁSTICA 10L		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
237	COPO DESCARTAVEL 180 ML		900,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
238	COPO DESCARTAVEL 50 ML		900,000	PACOTE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
239	ISQUEIRO		28,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
240	COADOR P/ CAFÉ		26,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
241	TAPETES (BEM VINDOS)		15,000	UNIDADE	0,00	0,00
Valor total extenso:						
Total :						0,00

Valor total da proposta por extenso :

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02 e da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições constantes no Edital de Pregão No 033/2017-01 .

Propomos executarmos o objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

a) o prazo de validade desta proposta é de :

dias;

b) as condições de pagamento são:

c) todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

d) o prazo de entrega / execução do objeto licitado é de:

dias.



CONTRATO N° «NUMERO_DO_CONTRATO»

I PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, n° 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **AELTON FONSECA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n° xxxxxxx-SSP/PA e do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxx, residente à Rua XXXX, n° 45, Bairro XXXX, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADA

«EMPRESA_CONTRATADA», inscrita sob o «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida à «ENDERECO_CONTRATADO», Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o n.º XXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO» da pelo RG n° XXXXXXXXXX.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo n° «NO_LICITACAO» pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto «OBJETO_CONTRATADO»

«ITENS_CONTRATO»

1.3 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidades especificadas na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O **CONTRATADO** sujeita-se aos fornecimentos dos produtos do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES

3 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, “d”, da Lei Federal n° 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2017, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5 - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

6.1. Prestar os serviços especificou de acordo com as exigências contatuais

6.2. Garantir a qualidade dos objetos fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas.

6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, da prestação dos serviços: impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**.

6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.

6.5. Responsabilizar-se pela fiel prestação de serviço do objeto no prazo estabelecido.

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

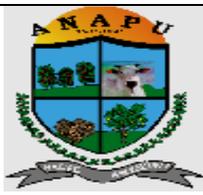
7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.

7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **CONTRATANTE**, pela não execução parcial ou total do contrato.

7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;

7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de ANAPU, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2017.
Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO», e findará em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

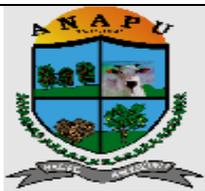
CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», «DATA_DO_CONTRATO»

AELTON FONSECA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU



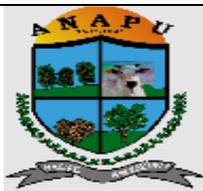
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(preferencialmente em papel timbrado da Licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

Att.

Pregoeira

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

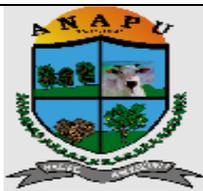
Assunto: Credenciamento

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na (rua, nº, cep, bairro, cidade) C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo, end. Completo..... CREDENCIA o (a) Sr. (a)nacionalidade... estado civil..., profissão..., portador (a) do R.G. n.º e C.P.F. n.º endereço-(rua, nº, cep, bairro, cidade), para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL n.º .../2017, outorgando-lhe plenos poderes para formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

OBS: Deverá ser acompanhada do contrato social ou equivalente para comprovação da autuação dos sócios.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01

ANEXO IV

Declaração de Habilitação

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
Att.
Pregoeira
Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 98, Centro, na cidade de Anapu.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017

Prezado Senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º ____ , sediada ____ (endereço completo)____ , tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objetos(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto ao Pregoeiro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial de nº, que realizar-se-á no dia ____/____/____, às _____. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes ⁽¹⁾.

⁽¹⁾ Ressalva declaratória somente para Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte(EPP):

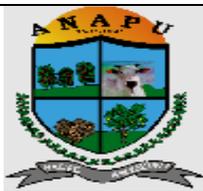
- Salvo para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura.

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes por ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

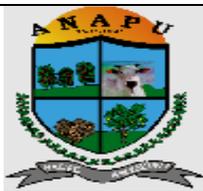
a) - Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) - Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

*Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes na ocasião do credenciamento



PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017-01

ANEXO VI

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

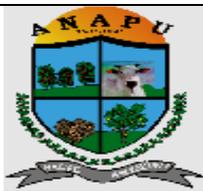
(NOME DA EMPRESA) _____, com sede _____, (endereço completo), inscrito no CNPJ nº..., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..., portador(a) da Carteira de Identidade nº... e do CPF nº..., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de (18) dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de (16) dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.

A Firma/Empresa _____, sediada na rua _____, no _____, _____(cidade) _____(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica(C.N.P.J.) sob o no _____, por seu representante legal(Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de ____.

assinatura do representante legal